



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 15.057/10.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora FERNANDA APARECIDA DA SILVA ROSA, a qual, segundo denúncia formulada pelo Sr. Secretário de Educação estaria praticando inúmeras faltas injustificadas ao trabalho.

Diante do exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lorena:

“ARTIGO 213 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

III– Inassiduidade habitual.”

Ao final, tal infração poderá acarretar ao indiciado as penalidades do Estatuto dos Servidores Públicos de Lorena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – CPAR deverá produzir todas as provas em direito admitidas, e assegurar ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

P.M. de Lorena, 18 de outubro de 2010.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal